



REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Juilano Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Fevereiro** de 2019, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.

Ouro Preto, 27 de Fevereiro de 2019.


Alysson Gugu
Vereador(a)

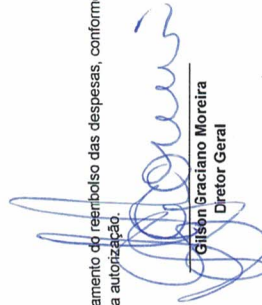


DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
4	DSJ.EMPREENHIMENTOS	01.878.267/0001-49	combustivel	cf 630384	100.00
6	DSJ.EMPREENHIMENTOS	01.878.267/0001-49	combustivel	CF- 631141	120.00
9	DSJ.EMPREENHIMENTOS	01.878.267/0001-49	combustivel	CF 632302	50.00
12	DSJ.EMPREENHIMENTOS	01.878.267/0001-49	combustivel	CF - 632959	100.00
13	DSJ.EMPREENHIMENTOS	01.878.267/0001-49	combustivel	cf- 633375	40.01
15	DSJ.EMPREENHIMENTOS	01.878.267/0001-49	Combustivel	CF 633881	50.00
19	DSJ.EMPREENHIMENTOS	01.878.267/0001-49	combustivel	cf 632274	50.00
25	DSJ.EMPREENHIMENTOS	01.878.267/0001-49	combustivel	cf 636834	150.00
26	DSJ.EMPREENHIMENTOS	01.878.267/0001-49	combustivel	cf-637196	30.00
27	Gilmar Augusto de Campos	530.887.826-34	Assessoria de comunicação	RPA 19	2500.00
27	Danièle Gomes	075.818.326-78	Assessoria Parlamentar	RPA 016	800.00
27	Fernando Arcebispo Firmino	143.094.096-44	Assessoria Parlamentar	RPA 022	700.00
27	Berenice Maria da Silva	771.560.136-53	Locação escritório Parlamentar	Recibo 02/19	800.00
27	CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO	19.146.752/0001-93	Telefonia Gabinete	Controller 02/2019	9.80
27	Guido Matos Coutinho	090.112.567-94	Assessoria Jurídica	RPA 014	2000.00
TOTAL					7499.81
SALDO					500.19

Parecer: Parecer sobre o disposto nas portarias 02/2013 de 03 de janeiro de 2013 e 18/2013 de 25 de fevereiro de 2013, que autoriza o reembolso das despesas realizadas pelos(as) vereadores(as), em razão do desempenho de suas atividades parlamentares, conforme dispõe a Lei n 803 de 24 de setembro de 2012, que versa sobre a verba indenizatória, disponível para os(as) vereadores(as), após análise da documentação apresentada pelo(a) parlamentar, os quais comprovem que as despesas realizadas em conformidade com a legislação pertinente, estarão aptos(as) a serem devidamente reembolsados(as).

Este é o parecer.
 Encaminhado para a análise do Diretor Geral.


 Cecília de Magalhães Gomes
 Controlador Interno


 Gilsen Graciano Moreira
 Diretor Geral

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.


 Marco Antônio de Freitas
 1º Secretário


 Juliano Ferreira
 Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA

AV: JUSCELINO KUBITSCHKEQ Nº567 VILA ITACOLOMY
CEP:35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS
CNPJ:01.878.267/0001-49
IE:461.674597.0021

04/02/2019 09:40:54V CCF:565369 COD:630384
CNPJ/CPF consumidor:04084280666
NOME:1734- ALYSSON PEDROSA MAIA
END:PCA TIRADENTES, 41 CENTRO OURO PRETO MG 3540
0000 IE:

CUPOM FISCAL

ITEM Codigo DESCRICAO QTD UN VL UNIT (R\$) ST VL ITEM (R\$)
001 00000000000001 #0600200#27101259#GASOLINA OR
IGINAL C
20,969LT X 4,769 F1 ----- 100,00R\$
TOTAL R\$ 100,00
A FATURAR 100,00

MD-5:75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
#CF:B13 EI5592001,500 EF5592022,469 V20,969
MINAS LEGAL: 01878267000149 04022019 10000
Trib.Aprox R\$: Fed:13,45 Est:31,00 Mun:0,00
Fonte: IBPT 801EC4
Nota: 1450291 Data: 04/02 CX: 01 Func:ANA CAROLI
PLACA:HKH6033 KM:0,00

Aplicativo:MD-5:75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

L5JFKJNJ KHMECIET GNTVLCWG F2JCCFLC CFJB769LGFJP
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSAO:01.00.02 ECF:006 LJ:0001
QQQQQQRRQOUTQQWWT 04/02/2019 09:41:01V
FAB:BE091310100011278233 BR

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA

AV: JUSCELINO KUBITSCHKEQ Nº567 VILA ITACOLOMY
CEP:35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS
CNPJ:01.878.267/0001-49
IE:461.674597.0021

06/02/2019 14:37:58V CCF:566031 COD:631141
CNPJ/CPF consumidor:04084280666
NOME:1734- ALYSSON PEDROSA MAIA
END:PCA TIRADENTES, 41 CENTRO OURO PRETO MG 3540
0000 IE:

CUPOM FISCAL

ITEM Codigo DESCRICAO QTD UN VL UNIT (R\$) ST VL ITEM (R\$)
001 00000000000001 #0600200#27101259#GASOLINA OR
IGINAL C
25,163LT X 4,769 F1 ----- 120,00R\$
TOTAL R\$ 120,00
A FATURAR 120,00

MD-5:75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
#CF:B13 EI5594765,130 EF5594790,343 V25,163
MINAS LEGAL: 01878267000149 06022019 12000
Trib.Aprox R\$: Fed:13,45 Est:37,20 Mun:0,00
Fonte: IBPT 801EC4
Nota: 1450957 Data: 06/02 CX: 02 Func:MATHEUS
PLACA:HKH6033 KM:0,00

Aplicativo:MD-5:75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

EDJATAHK LGURSPJZ GNUSEKVD BAT9E9FD DERE3DEP9MQM
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSAO:01.00.02 ECF:006 LJ:0001
QQQQQQRRQPUUUIUOU 06/02/2019 14:38:03V
FAB:BE091310100011278233 BR

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA

ELINO KUBITSCHKEQ Nº567 VILA ITACOLOMY
5400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS
878.267/0001-49
674597.0021

09/02/2019 20:30:05V CCF:567093 COD:632302
CPF consumidor:04084280666
NOME:1734- ALYSSON PEDROSA MAIA
END:PCA TIRADENTES, 41 CENTRO OURO PRETO MG 3540
0000 IE:

CUPOM FISCAL

ITEM Codigo DESCRICAO QTD UN VL UNIT (R\$) ST VL ITEM (R\$)
001 00000000000001 #0600200#27101259#GASOLINA OR
IGINAL C
10,485LT X 4,769 F1 ----- 50,00R\$
TOTAL R\$ 50,00
A FATURAR 50,00

MD-5:75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
#CF:B13 EI5601181,070 EF5601192,454 V10,485
MINAS LEGAL: 01878267000149 09022019 5000
Trib.Aprox R\$: Fed:6,73 Est:15,50 Mun:0,00
Fonte: IBPT 801EC4
Nota: 1452022 Data: 09/02 CX: 02 Func:CARLOS
PLACA:HKH6033 KM:0,00

Aplicativo:MD-5:75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

KAFJMCIT ECREJIF% JSSUKHQK E7DGMARB 6A0BE6APGR0H
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSAO:01.00.02 ECF:006 LJ:0001
QQQQQQRRQPTPYYYQT 09/02/2019 20:30:11V
FAB:BE091310100011278233 BR

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA

AV: JUSCELINO KUBITSCHKEQ Nº567 VILA ITACOLOMY
CEP:35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS
CNPJ:01.878.267/0001-49
IE:461.674597.0021

12/02/2019 13:06:33V CCF:567670 COD:632959
CNPJ/CPF consumidor:04084280666
NOME:1734- ALYSSON PEDROSA MAIA
END:PCA TIRADENTES, 41 CENTRO OURO PRETO MG 3540
0000 IE:

CUPOM FISCAL

ITEM Codigo DESCRICAO QTD UN VL UNIT (R\$) ST VL ITEM (R\$)
001 00000000000001 #0600200#27101259#GASOLINA OR
IGINAL C
20,969LT X 4,769 F1 ----- 100,00R\$
TOTAL R\$ 100,00
A FATURAR 100,00

MD-5:75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
#CF:B13 EI5603964,890 EF5603985,859 V20,969
MINAS LEGAL: 01878267000149 12022019 10000
Trib.Aprox R\$: Fed:13,45 Est:31,00 Mun:0,00
Fonte: IBPT 801EC4
Nota: 1452604 Data: 12/02 CX: 01 Func:JULIANA
PLACA:HKH6033 KM:0,00

Aplicativo:MD-5:75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

FBFIRQMC TOM4FOBJ UHTQFIQD 98D9MHK5 LBJTAC5HTDDH
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSAO:01.00.02 ECF:006 LJ:0001
QQQQQQRRQPIUWIYRY 12/02/2019 13:06:41V
FAB:BE091310100011278233 BR

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA
AV: JUSCELINO KUBITSCHER Nº567 VILA ITACOLOMY
CEP: 35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS
CNPJ: 01.878.267/0001-49
IE: 461.674597.0021
13/02/2019 16:08:33V CCF: 568032 COD: 633375
CNPJ/CPF consumidor: 04084280666
NOME: 1734- ALYSSON PEDROSA MAIA
END: PCA TIRADENTES, 41 CENTRO OURO PRETO MG 3540
0000 IE:

CUPOM FISCAL

ITEM CODIGO DESCRICAO QTD UN VL UNIT(R\$) ST VL ITEM(R\$)
00T 00000000000001 #0600200#27101259#GASOLINA OR
IGINAL C
8,39LT X 4,769 F1 ----- 40,016
TOTAL R\$ 40,01
A FATURAR 40,01
MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
#CF: B13 EI5605243,750 EF5605252,140 V8,390
MINAS LEGAL: 01878267000149 13022019 4001
Trib. Aprox R\$: Fed: 5,38 Est: 12,40 Mun: 0,00
Fonte: IBPT 801EC4
Nota: 1452967 Data: 13/02 CX: 02 Func: TAYLAN
PLACA: HKH6033 KM: 0,00

Aplicativo: MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

E8UDQPNF HCKAEKBO MGRIF3F F5QLJKL8 9AD7985MTFGG
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSAO: 01.00.02 ECF: 006 LJ: 0001
00000000RQPPTWTII 13/02/2019 16:08:39V
FAB: BE091310100011278233

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA
AV: JUSCELINO KUBITSCHER Nº567 VILA ITACOLOMY
CEP: 35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS
CNPJ: 01.878.267/0001-49
IE: 461.674597.0021
15/02/2019 10:20:12V CCF: 568485 COD: 633881
CNPJ/CPF consumidor: 04084280666
NOME: 1734- ALYSSON PEDROSA MAIA
END: PCA TIRADENTES, 41 CENTRO OURO PRETO MG 3540
0000 IE:

CUPOM FISCAL

ITEM CODIGO DESCRICAO QTD UN VL UNIT(R\$) ST VL ITEM(R\$)
00T 00000000000001 #0600200#27101259#GASOLINA OR
IGINAL C
10,485LT X 4,769 F1 ----- 50,006
TOTAL R\$ 50,00
A FATURAR 50,00
MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
#CF: B13 EI5606663,730 EF5606674,214 V10,485
MINAS LEGAL: 01878267000149 15022019 5000
Trib. Aprox R\$: Fed: 15,50 Est: 15,50 Mun: 0,00
Fonte: IBPT 801EC4
Nota: 1453423 Data: 15/02 CX: 01 Func: ELISANGELA
PLACA: HKH6033 KM: 0,00

Aplicativo: MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

H8SSDNG PGQCEAY HJH#HMRO BCPKMM9 HEN9824S8HPQ
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSAO: 01.00.02 ECF: 006 LJ: 0001
00000000RWQWUEIWD 15/02/2019 10:20:17V
FAB: BE091310100011278233

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA
AV: JUSCELINO KUBITSCHER Nº567 VILA ITACOLOMY
CEP: 35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS
CNPJ: 01.878.267/0001-49
IE: 461.674597.0021
19/02/2019 21:35:07V CCF: 569748 COD: 635274
CNPJ/CPF consumidor: 04084280666
NOME: 1734- ALYSSON PEDROSA MAIA
END: PCA TIRADENTES, 41 CENTRO OURO PRETO MG 3540
0000 IE:

CUPOM FISCAL

ITEM CODIGO DESCRICAO QTD UN VL UNIT(R\$) ST VL ITEM(R\$)
00T 00000000000001 #0600200#27101259#GASOLINA OR
IGINAL C
10,419LT X 4,799 F1 ----- 50,006
TOTAL R\$ 50,00
A FATURAR 50,00
MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
#CF: B13 EI5610876,590 EF5610387,009 V10,419
MINAS LEGAL: 01878267000149 19022019 5000
Trib. Aprox R\$: Fed: 6,73 Est: 15,50 Mun: 0,00
Fonte: IBPT 801EC4
Nota: 1454694 Data: 19/02 CX: 02 Func: CARLOS
PLACA: HKH6033 KM: 0,00

Aplicativo: MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

H8LCKENL TTTIBIM# GGRSHFE B5GADAKC LDQF66GQ9AJH
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSAO: 01.00.02 ECF: 006 LJ: 0001
00000000RWQWUEIWD 19/02/2019 21:35:14V
FAB: BE091310100011278233

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA
AV: JUSCELINO KUBITSCHER Nº567 VILA ITACOLOMY
CEP: 35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS
CNPJ: 01.878.267/0001-49
IE: 461.674597.0021
25/02/2019 07:11:21V CCF: 571150 COD: 636834
CNPJ/CPF consumidor: 04084280666
NOME: 1734- ALYSSON PEDROSA MAIA
END: PCA TIRADENTES, 41 CENTRO OURO PRETO MG 3540
0000 IE:

CUPOM FISCAL

ITEM CODIGO DESCRICAO QTD UN VL UNIT(R\$) ST VL ITEM(R\$)
00T 00000000000001 #0600200#27101259#GASOLINA OR
IGINAL C
32,818LT X 4,599 F1 ----- 150,006
TOTAL R\$ 150,00
A FATURAR 150,00
MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
#CF: B13 EI5617412,860 EF5617445,476 V32,818
MINAS LEGAL: 01878267000149 25022019 15000
Trib. Aprox R\$: Fed: 20,18 Est: 46,50 Mun: 0,00
Fonte: IBPT 801EC4
Nota: 1456104 Data: 25/02 CX: 01 Func: CARLOS
PLACA: HIKH6033 KM: 0,00

Aplicativo: MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

E8UDCF59 NOJ57DFS PKQTEF!K 85DG9BQ2 FMG2218PGFPK
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSAO: 01.00.02 ECF: 006 LJ: 0001
00000000RWQWUEIWD 25/02/2019 07:11:31V
FAB: BE091310100011278233

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA
AV: JUSCELINO KUBITSCHER Nº567 VILA ITACOLOMY
CEP: 35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS
CNPJ: 01.878.267/0001-49
IE: 461.674597.0021
26/02/2019 08:29:41V CCF: 571477 COD: 637196
CNPJ/CPF consumidor: 04084280666
NOME: 1734- ALYSSON PEDROSA MAIA
END: PCA TIRADENTES, 41 CENTRO OURO PRETO MG 3540
0000 IE:

CUPOM FISCAL

ITEM CODIGO DESCRICAO QTD UN VL UNIT(R\$) ST VL ITEM(R\$)
00T 00000000000001 #0600200#27101259#GASOLINA OR
IGINAL C
6,524LT X 4,599 F1 ----- 30,006
TOTAL R\$ 30,00
A FATURAR 30,00
MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
#CF: B13 EI5619220,690 EF5619227,213 V6,524
MINAS LEGAL: 01878267000149 26022019 3000
Trib. Aprox R\$: Fed: 4,04 Est: 9,30 Mun: 0,00
Fonte: IBPT 801EC4
Nota: 1456432 Data: 26/02 CX: 01 Func: JULIANA
PLACA: HKH6033 KM: 0,00

Aplicativo: MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
D6UKLKC TQWVCLHP TQ=NONON 73HJCEES LBT79ALETUT
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSAO: 01.00.02 ECF: 006 LJ: 0001
00000000RWQWUEIWD 26/02/2019 08:29:49V
FAB: BE091310100011278233

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG

Nº 013685217215

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 01 COD. RENAVAM: 00256395790 ENTRC: EXERCÍCIO: 2018

ALYSSON PEDROSA MATA

040.842.808-68

PLACA: HKH-6033

PLACA ANT/UF

CHASSI: 9BNAB45Z2B4097670///

ESPECIE TIPO: PAS/AUTOMOVEL

COMBUSTIVEL: ALC/GASOL

MARCA/MODELO: VW/FOX 1.6 PRIME GII

ANO FAB: 2010 ANO MOD: 2011

CAP/POT/CIL: 06L/104CV

CATEGORIA: PARTIC

COR PREDOMINANTE: PRATA

COTA UNICA: ***** VENC. COTA UNICA: ***** VENC./COTAS: 1º PAGO
2º 16/02/18
FAXA LPVA: PARCELAMENTO/COTAS: 3º 16/03/18
3XR\$ 324,13

PREMIO TARIFARIO (R\$): 41, S E G U R O IOF (R\$): P A G O PREMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO: 22/1/18

OBSERVAÇÕES

Silvino Rocha

OURO PRETO

DATA: 29/01/18

TIPO: TVRE

Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
19	

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRICULA (CNPJ OU INSS)
<i>Alysson Pedrosa Meira</i>	

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE *Atendimento de Comunicação*, A IMPORTÂNCIA DE R\$ *0.500,00*
Dois mil e quinhentos Reais.....), CONFORME

DISCRIMINATIVO ABAIXO:

SALÁRIO BASE	TAXA	VALOR PARA INSS

CARRETEIRO (VR. BASE P/ CALCULO DO INSS)
APLICAR 10% SOBRE O VALOR DA MÃO DE OBRA (11,71% DO FRETE)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
Nº INSS:	
NO CPF:	<i>630.897.826-34</i>

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR
	<i>1 1</i>

LOCALIDADE	DATA
<i>Ouro Preto</i>	<i>27/02/19</i>

SAF - 142 - Grafimar - Belo Horizonte - Mod. 164-E

ESPECIFICAÇÃO:

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO: R\$ *2.500,00*
II R\$ *1*
SOMA R\$

DESCONTOS:

III. RENDA FONTE: R\$
IV. R\$
V. R\$
VALOR LÍQUIDO R\$ *2.500,00*

ASSINATURA
x Alysson Augusto de Campos

NOME COMPLETO
Alysson Augusto de Campos

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **GILMAR AUGUSTO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, profissional liberal, portador do RG nº. MG 2539173, inscrito no CPF sob o nº. 530.897.826-34, domiciliado na Alameda Campo Alegre, 5660, Chácara Campo Alegre, Contagem, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar celebrado entre as partes até **31 de dezembro de 2020**.

Parágrafo Único. As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com um mês de antecedência, não havendo quaisquer valores a serem adimplidos pelas partes após a rescisão do presente contrato.

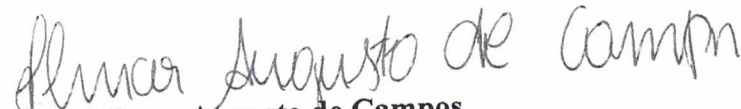
CLÁUSULA SEGUNDA

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.

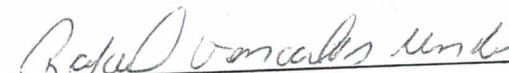
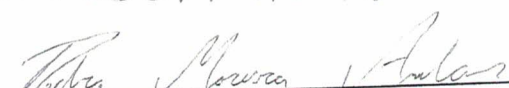
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

Ouro Preto, 1º de janeiro de 2019.


Vereador Alysson Pedrosa Maia


Gilmar Augusto de Campos

Testemunhas:

- 1 - 
CPF: 063.549.976-78
- 2 - 
CPF: 305.623.056-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato, que entre si celebram, de um lado o **ALYSON PEDROSA MAIA**, vereador, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, pelo outro lado, **GILMAR AUGUSTO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, profissional liberal, inscrito CPF sob o nº: 530.897.826-34, Carteira de Identidade sob o nº: 2539173, residente e domiciliado na Alameda Campo Alegre, 5650, Chácara Campo Alegre, Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais:

PRIMEIRA: O Contratado obriga-se a prestar serviços profissionais na realização de Assessoria de Comunicação e Marketing, bem como na Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assuntos inerentes à atividade Parlamentar, discriminados da seguinte forma

I – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING:

- A – Definição da logo marca do mandato;
- B – Criação de identidade visual em materiais gráficos impressos e digitais;
- C – Elaboração de jornal do mandato parlamentar, textos, fotos, edição e editoração;
- D – Criação de vídeos do mandato (matérias especiais e boletim eletrônico), no limite máximo de seis vídeos por ano;
- E – Edição de materiais especiais (final de ano, carnaval, festival inverno, e demais festividades da cidade), no limite de seis materiais especiais por ano;
- F – Elaboração de materiais específicos (convocatória, convites e assemelhados), no limite de até doze vezes por ano;
- G – Estruturação do mandato na Internet (redes sociais: blog com banco de imagens, vídeos, textos.);
- H – Formatação de banco de dados virtual dos eleitores e respectivos contatos;

II – ASSESSORIA PARLAMENTAR:

- A - Elaboração do projeto do mandato;
- B - Planejamento estratégico anual do mandato;

C - Elaboração de projetos de leis especiais no limite de seis vezes por ano;

D - Participação em plenárias e audiências com a comunidade, no limite de até seis vezes por ano;

E - Encontros com o vereador em até quatro vezes por mês;

III – ELABORAÇÃO DO MATERIAL IMPRESSO DIGITAL RELACIONADOS ANTERIOR.

SEGUNDA: Em contraprestação aos serviços prestados o Contratante se compromete a:

I - remunerar mensalmente os serviços do Contratado com a importância de **RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, cujo pagamento ocorrerá até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

II - fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento dos trabalhos objeto do presente Contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pelo Contratado.

TERCEIRA: O termo inicial do presente Contrato é o de sua assinatura, qual seja, 01/02/2017, com prazo de duração de 23 (vinte e três) meses e término em 31/12/2018, podendo ser renovado a pedido das partes.

QUARTA: Nas relações obrigacionais advindas do presente Contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando o Contratado, livre para atuar em outros vínculos empregatícios.


QUINTA: O Contratado não ficará sujeito a horário de trabalho, mas se compromete a atender o Contratante e seus Assessores, todas as vezes que for exigida a sua intervenção.

SEXTA: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir do Contratado, este deverá notificar o Contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das parcelas futuras; se a rescisão partir do Contratante, esta deverá notificar o Contratado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e estar em dia com o total dos vencimentos estipulados neste Contrato.

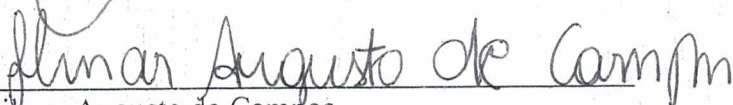
SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

Ouro Preto, 1º de fevereiro de 2017.

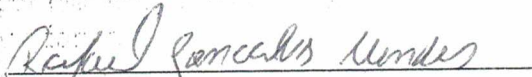


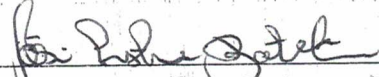
Vereador Alysso Pedrosa Maia.



Gilmar Augusto de Campos

Testemunhas: 

1 - 
CPF: 063.544.846-78

2 - 
CPF: 097.232.166-71

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
	016

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)

Alysson Pereira Lima

DE *Aramari Perlembert* RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Oitenta reais A IMPORTÂNCIA DE R\$), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)

Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NSS:

NO CPF:

075.918.326-78

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÚMERO

ÓRGÃO EMISSOR

LOCALIDADE

DATA

Ouro Preto

27/02/19

ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ *800,00*
 II R\$
 SOMA R\$

DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE R\$
 IV R\$
 V R\$
 VALOR LÍQUIDO R\$ *800,00*

ASSINATURA

Danielle Gomes

NOME COMPLETO

Danielle Gomes

tilibra CÓD. 15.236-6

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **DANIELE GOMES**, brasileira, solteira, assessora parlamentar, portadora do RG nº. MG-9070618, inscrita no CPF sob o nº. 075.818.326-78, domiciliada à Rua Vereador Oscar Araújo, 114, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar celebrado entre as partes até **31 de dezembro de 2020**.

Parágrafo Único. As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com um mês de antecedência, não havendo quaisquer valores a serem adimplidos pelas partes após a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.


E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.


Ouro Preto, 1º de janeiro de 2019.


Vereador Alysson Pedrosa Maia


Daniele Gomes

Testemunhas:

1 - 
CPF: 07393592665

2 - 
CPF: 097.232.166-71

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **DANIELE GOMES**, brasileira, solteira, assessora parlamentar, portadora do RG nº. MG-9070618, inscrita no CPF sob o nº. 075.818.326-78, domiciliada à Rua Vereador Oscar Araújo, 114, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O item I da Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes terá a seguinte redação

I – efetuar, em favor da Contratada, o pagamento de honorários no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

CLÁUSULA SEGUNDA

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

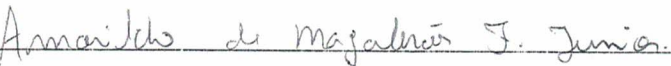
Ouro Preto, 1º de janeiro de 2018.


Vereador Alysson Pedrosa Maia


Daniele Gomes

Testemunhas:

1 - 
CPF: _____

2 - 
CPF: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARLAMENTAR

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **DANIELE GOMES**, brasileira, solteira, profissional liberal, portadora do RG nº. MG-9070618, inscrita no CPF sob o nº. 075.818.326-78, domiciliada à Rua Vereador Oscar Araújo, 114, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Contratada prestará serviços profissionais de Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assunto inerentes à atividade Parlamentar, tais como:

- I - Acompanhamento e encaminhamento dos eleitores do Município e Distritos às dependências do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- II - Elaboração e distribuição de cartazes de propagandas e avisos oriundos da atividade parlamentar;
- III - Acompanhamento das reuniões da Câmara Municipal de Ouro Preto, mediante solicitação;
- IV - Sugestão, discussão e análise de minutas de proposições legislativas;
- V - Pesquisa temática acerca de proposições em tramitação ou a serem elaboradas;
- VI - Realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos estritamente vinculados ao exercício do mandato legislativo, no âmbito da Câmara Municipal;
- VII - Redação de minutas de pronunciamentos parlamentares destinadas à participação do contratante em eventos;
- VIII - Outras atividades correlatas e inerentes à atividade parlamentar do Contratante.

Parágrafo único. A Contratada deverá atender às demandas dos serviços de assessoria parlamentar do Contratante sempre que solicitadas, não havendo obrigatoriedade de observância de carga horária regular na prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelos serviços prestados, o Contratante compromete-se a:

I – efetuar, em favor da Contratada, o pagamento de honorários no valor de **RS 800,00 (oitocentos reais)**, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

II – fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento da prestação de serviços objeto do presente contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em **1º de maio de 2017 com término em 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Único. As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com um mês de antecedência, não havendo quaisquer valores a serem adimplidos pelas partes após a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Nas relações obrigacionais advindas do presente contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando a Contratada, livre para prestação de outros serviços de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

Ouro Preto, 1º de maio de 2017.

Vereador *Abysson* Pedrosa Maia

Daniele Gomes

Danielle Gomes

Testemunhas:

1 - *Rafael Bonafide Mendes*

CPF: *063.544.846-78*

2 - *William Chamo*

CPF: *073.935.926-65*

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
	022

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
<i>Alysson Pedreira Maia</i>	

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE *Assessoria Parlamentar*, A IMPORTÂNCIA DE R\$ *709,00* (*Setecentos reais*), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)

Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NO INSS:

NO CPF: *143.094.096-44*

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
<i>Ouro Preto</i>	<i>27/02/19</i>

ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ *709,00*

II R\$ *0,00*

SOMA R\$ *709,00*

DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE.....R\$.....

IV.....R\$.....

V.....R\$.....

VALOR LÍQUIDO R\$ *709,00*

ASSINATURA

Fernando Aníbal Fumino

NOME COMPLETO

Fernando Aníbal Fumino

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **FERNANDO ARCEBISPO FIRMINO**, brasileiro, solteiro, fotógrafo, portador do RG nº. MG 19712047, inscrito no CPF sob o nº. 143.094.096-44, domiciliado à Rua Pedro Alexandrino Rufino, nº. 03, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar celebrado entre as partes até **31 de dezembro de 2020**.

Parágrafo Único. As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com um mês de antecedência, não havendo quaisquer valores a serem adimplidos pelas partes após a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

Ouro Preto, 1º de janeiro de 2019.

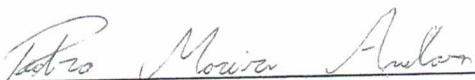

Vereador **Alysson Pedrosa Maia**


Fernando Arcebispo Firmino

Testemunhas:

1 - 

CPF: 063.544.946-78

2 - 

CPF: 105.623.056-00

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **FERNANDO ARCEBISPO FIRMINO**, brasileiro, solteiro, fotógrafo, portador do RG nº. MG 19712047, inscrito no CPF sob o nº. 143.094.096-44, domiciliado à Rua Pedro Alexandrino Rufino, nº. 03, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O item I da Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes terá a seguinte redação

I – efetuar, em favor da Contratada, o pagamento de honorários no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

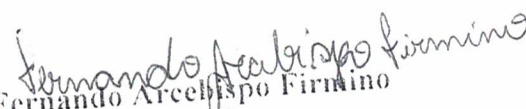
CLÁUSULA SEGUNDA

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.

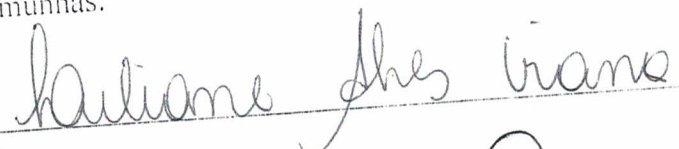
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

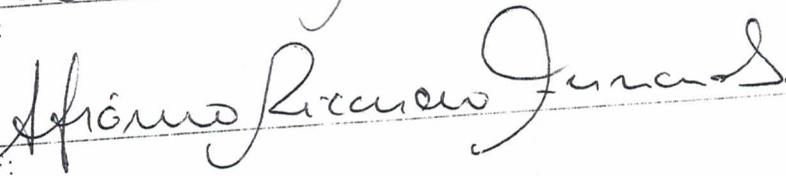
Ouro Preto, 1º de dezembro de 2017.


Vereador Alysson Pedrosa Maia


Fernando Arcebispo Firmino

Testemunhas:

1- 
CPF:

2- 
CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **Fernando Arcebisbo Firmino**, brasileiro, solteiro, fotógrafo, portador do RG nº. MG-19712047, inscrito no CPF sob o nº. 143094096-44, domiciliado à Rua Pedro Alexandrino Rufino, 3, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado prestará serviços profissionais de Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assuntos inerentes à atividade Parlamentar, tais como:

- I – Acompanhamento e encaminhamento dos eleitores do Município e Distritos às dependências do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- II – Elaboração e distribuição de cartazes de propagandas e avisos oriundos da atividade parlamentar;
- III – Acompanhamento das reuniões da Câmara Municipal de Ouro Preto, mediante solicitação;
- IV – Sugestão, discussão e análise de minutas de proposições legislativas;
- V – Pesquisa temática acerca de proposições em tramitação ou a serem elaboradas
- VI – Realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos estritamente vinculados ao exercício do mandato legislativo, no âmbito da Câmara Municipal;
- VII – Redação de minutas de pronunciamentos parlamentares destinadas à participação do contratante em eventos;
- VIII – Outras atividades correlatas e inerentes à atividade parlamentar do Contratante.

Parágrafo único. O Contratado deverá atender às demandas dos serviços de assessoria parlamentar do Contratante sempre que solicitadas, não havendo obrigatoriedade de observância de carga horária regular na prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelos serviços prestados, o Contratante compromete-se a:

I – efetuar, em favor do Contratado, o pagamento de honorários no valor de **RS 700,00** (setecentos reais), mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

II – fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento da prestação de serviços objeto do presente contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 14 (quatorze) meses, iniciando-se em 1º de outubro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Único. As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com um mês de antecedência, não havendo quaisquer valores a serem adimplidos pelas partes após a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Nas relações obrigacionais advindas do presente contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando o Contratado, livre para prestação de outros serviços de sua competência.

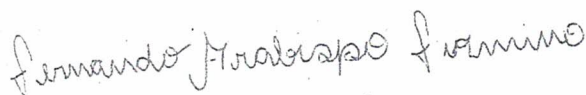
CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

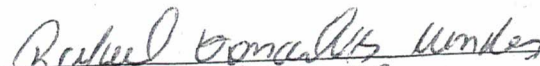
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

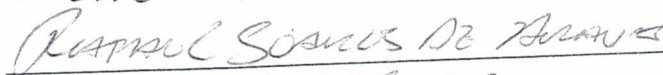
Ouro Preto, 1º de outubro de 2017.

X 
Vereador Mysson Pedrosa Maia


Fernando Arcebisbo Firmino

Testemunhas:

1 - 
CPF: 063.544.446-78

2 - 
CPF: 096.321.026-22

RECIBO DE ALUGUEL N ° 02/19:

BERENICE MARIA DA SÍLVA, do lar, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF sob o n°: 771.560.136-53, Carteira de Identidade sob o n°: M 7.031.632, residente e domiciliada, na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, CEP: 35.400-000, declara para os fins que se fizerem necessário, que recebeu nesta data das mãos do Vereador **Alysson Pedrosa Maia**, inscrito no CPF sob o n°: 040.842.806-66, a importância de 800,00 (oitocentos reais), referentes ao pagamento de contrato de aluguel do 1° pavimento para escritório parlamentar no endereço supracitado em contrato firmado entre as partes. Por ser verdade, firmo o presente.

Ouro Preto, 27 de fevereiro de 2019.

BERENICE MARIA DA SÍLVA
CPF: 771.560.136-53


Alysson Pedrosa Maia
Vereador
PPS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

LOCADORA: BERENICE MARIA DA SILVA, do lar, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF sob o nº. 771.560.136-53, residente e domiciliada na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000.

LOCATÁRIO: ALYSSON PEDROSA MAIA, brasileiro, solteiro, vereador, inscrita no CPF sob o nº.: 040.842.806-66, residente e domiciliado na Rua Heli Coelho Neto, nº. 610, Novo Horizonte, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000.

IMÓVEL: 1º Pavimento de imóvel residencial, localizada na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, conforme a vistoria efetuada pelo Locatário.

FINALIDADE: Não residencial.

ATIVIDADE: Contrato de aluguel do imóvel para fins de funcionamento do escritório parlamentar do Locatário

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em questão, com início em 1º de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para as finalidades de direito.

Ouro Preto, 1º de janeiro de 2019.

Berenice Maria da Silva
Berenice Maria da Silva
CPF nº. 771.560.136-53
Locadora

Alysson Pedrosa Maia
Alysson Pedrosa Maia
CPF nº. 040.842.806-66
Locatário

Testemunhas:

Juliane Alves Viana
Nome:
CPF nº. 07393592665

João Pedro Batista
Nome:
CPF nº. 087.232.166-71

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

LOCADORA: BERENICE MARIA DA SILVA, do lar, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF sob o nº. 771.560.136-53, residente e domiciliada na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000.

LOCATÁRIO: ALYSSON PEDROSA MAIA, brasileiro, solteiro, vereador, inscrita no CPF sob o nº.: 040.842.806-66, residente e domiciliado na Rua Heli Coelho Neto, nº. 610, Novo Horizonte, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000.

IMÓVEL: 1º Pavimento de imóvel residencial, localizada na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, conforme a vistoria efetuada pelo Locatário.

FINALIDADE: Não residencial.

ATIVIDADE: Contrato de aluguel do imóvel para fins de funcionamento do escritório parlamentar do Locatário

PRAZO DA LOCAÇÃO: 24(vinte e quatro) meses.

INÍCIO: 1º de janeiro de 2017.

TÉRMINO: 31 de dezembro de 2018.

VALOR DO ALUGUEL MENSAL: R\$ 800.00 (oitocentos reais)

DATA DO PAGAMENTO: Até o 10º (quinto) dia útil de cada mês.

LOCADORA e LOCATÁRIO acima qualificados resolvem ajustar a locação do imóvel descrito, que ora contratam, sob as cláusulas e condições seguintes:

I - A locação vigorará pelo período estabelecido no preâmbulo deste instrumento, devendo o LOCATÁRIO restituí-lo, findo o prazo, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

II - É encargo do LOCATÁRIO diligenciar perante os órgãos públicos, orientando-se sobre a legislação pertinente, sobre a viabilidade de pleno funcionamento de sua atividade no imóvel.

III - O valor mensal da locação será aquele pactuado no preâmbulo deste instrumento.

IV - O aluguel será exigível, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ O DÉCIMO DIA SUBSEQÜENTE ao do vencimento de cada mensalidade, devendo o pagamento ser efetuado diretamente ao locador ou a seu procurador com poderes específicos e expressos.

Parágrafo primeiro. A eventual tolerância em relação a qualquer atraso ou demora no pagamento de aluguéis, impostos, taxas, seguro, ou demais encargos de responsabilidade do LOCATÁRIO, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato.

Parágrafo segundo. O eventual atraso na quitação das obrigações pactuadas, a partir do 5º dia do vencimento da locação, implicará na multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, além da atualização monetária e juros moratórios de 01% (hum por cento) ao mês.

V - Além do aluguel, são encargos do LOCATÁRIO o pagamento do imposto predial (IPTU), o seguro de incêndio, a taxa de incêndio, a taxa de luz, força, saneamento, esgoto, e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado e que deverão ser pagas diretamente às repartições arrecadoras respectivas.

VI - O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder partes do imóvel e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança.

VII - O LOCATÁRIO recebe o imóvel em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionalidade, conforme vistoria inclusa e parte integrante deste contrato e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições.

Parágrafo primeiro. O LOCATÁRIO obriga-se a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento.

Parágrafo segundo. O LOCADOR, por si ou por seu preposto, poderá visitar o imóvel durante a locação para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato, e exigir, trimestralmente, a exibição dos comprovantes de pagamentos dos impostos, taxas, seguro e demais compromissos da locação.

VIII - A infração de qualquer das cláusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutível de 20% (vinte por cento), sobre o valor restante da locação até a data de vencimento do contrato, e importa na sua rescisão de pleno direito.

IX - Nenhuma obra ou modificação poderá ser realizada no imóvel sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Quaisquer benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, que porventura forem realizadas, ainda que autorizadas, aderem ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização.

Parágrafo único. o LOCATÁRIO se responsabiliza, perante aos órgãos públicos, por qualquer irregularidade cometida na execução das obras e/ou modificações que vierem a ser executadas no imóvel, anda que autorizada pelo LOCADOR.

X - O LOCADOR dará quitação do aluguel e o recibo definitivo de devolução das chaves somente depois de vistoriar o imóvel. Se constatados defeitos, falta de peças ou avarias no imóvel, o LOCATÁRIO deverá proceder aos reparos/reposições e entregar as chaves ao LOCADOR para uma segunda vistoria no prazo, também, de 05 (cinco) dias úteis.

XI - O foro deste contrato é o da comarca de Muzambinho, Minas Gerais.

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para as finalidades de direito.

Ouro Preto, 01 de janeiro de 2017.

Locadora:

Berenice Maria da Silva

Berenice Maria da Silva
CPF nº. 771.560.136-53

Locatário:

Alysson Pedrosa Maia
Alysson Pedrosa Maia
CPF nº. 040.842.806-66

Testemunhas:

Rafael Gomes dos Santos

Nome:

CPF nº. 063.544.846.78

dl

Nome: *Kelliane Alves Lima*

CPF nº. 07393592665

Código de conta 1 Alysson GuGu

Classe Outras

Op	Jun	Data	Hora	Duração	Fone	Localidade	Valor
92	Celular2	12/02	14:36:42	00:00:01	031477		0,00
92	Celular1	12/02	14:46:31	00:00:00	0310477		0,00
92	Celular2	12/02	14:54:08	00:00:00	0310477		0,00
Total : 3		Duração Média : 00:00:00		Duração total : 00:00:01		0,00	

Classe DDD

Op	Jun	Data	Hora	Duração	Fone	Localidade	Valor
31	celular3	7/02	09:45:57	00:00:12	03132411905	BELO HORIZONTE	0,63
31	Celular2	7/02	09:49:22	00:02:13	03132411905	BELO HORIZONTE	1,45
31	Celular1	8/02	14:02:33	00:00:29	03136549710	BELO HORIZONTE	0,63
31	Celular2	8/02	14:03:23	00:01:40	03136549710	BELO HORIZONTE	1,07
31	Celular1	11/02	17:04:10	00:00:06	03132244409	BELO HORIZONTE	0,63
31	Celular2	11/02	17:04:33	00:00:00	03132244409	BELO HORIZONTE	0,00
31	celular3	11/02	17:05:44	00:01:14	03132224409	BELO HORIZONTE	0,82
31	Celular1	11/02	17:07:17	00:01:04	03132224409	BELO HORIZONTE	0,69
31	Celular2	12/02	14:26:56	00:00:43	03132224409	BELO HORIZONTE	0,63
31	celular3	12/02	14:28:00	00:01:59	03132224409	BELO HORIZONTE	1,26
Total : 10		Duração Média : 00:00:58		Duração total : 00:09:40		7,81	

Classe CCE

Op	Jun	Data	Hora	Duração	Fone	Localidade	Valor
98	celular3	12/02	14:52:09	00:00:39	03599133	CELULAR DDD 35	0,00
98	Celular1	12/02	14:53:21	00:00:30	03599133	CELULAR DDD 35	0,00
Total : 2		Duração Média : 00:00:34		Duração total : 00:01:09		0,00	

Classe CCR

Op	Jun	Data	Hora	Duração	Fone	Localidade	Valor
31	Celular2	12/02	14:32:56	00:00:15	03192310477	CELULAR DDD 31	0,25
31	celular3	25/02	14:38:44	00:00:20	031987597595	CELULAR DDD 31	0,25
31	celular3	25/02	16:32:31	00:00:26	031998471832	CELULAR DDD 31	0,25
31	Celular1	26/02	12:22:25	00:00:16	031986578993	CELULAR DDD 31	0,25
31	Celular2	26/02	12:23:14	00:00:09	031986578993	CELULAR DDD 31	0,25
31	celular3	26/02	12:23:49	00:00:55	031986578993	CELULAR DDD 31	0,49
31	Celular1	26/02	12:27:14	00:00:16	031986578993	CELULAR DDD 31	0,25
31	Celular2	26/02	12:27:35	00:00:00	031986578993	CELULAR DDD 31	0,00
Total : 8		Duração Média : 00:00:19		Duração total : 00:02:37		1,99	

Total : 23 **Duração Média : 00:00:35** **Duração total : 00:13:27** **9,80****Total Geral : 23** **Duração Média : 00:00:35** **Duração total : 00:13:27** **9,80**

Originadas

 Atendidas Não atendidas Não completadas

Recebidas

 Atendidas Não atendidas

Internas

 Atendidas Não atendidas

Codigo(s) de conta selecionado(s):

1

Originadas

Atendidas Não atendidas Não completadas

Recebidas

Atendidas Não atendidas

Internas

Atendidas Não atendidas

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
	014

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
<i>Allyson Pedroni Leite</i>	

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE *Assessoria Juridica*, A IMPORTÂNCIA DE R\$ *2.000,00* *Dois mil reais*, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)

Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NO INSS:

CPF: *090.112.567-94*

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR

LOCALIDADE

DATA

Ouro Preto *27/02/19*

ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ *2.000,00*
 II R\$
 SOMA R\$.....

DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE.....R\$.....
 IV.....R\$.....
 V.....R\$..... R\$.....
 VALOR LÍQUIDO R\$ *2.000,00*

ASSINATURA *ML*

NOME COMPLETO *Orlando do Santos Lourenço*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como Contratante e assim doravante indicado, **ALYSSON PEDROSA MAIA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, residente e domiciliado à Rua Heli Coelho Neto, nº. 610, Novo Horizonte, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, e de outro lado, como Contratado, assim doravante indicado, **GUIDO DE MATTOS COUTINHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o nº. 119.565, inscrito no CPF sob o nº. 090.112.567-94, com escritório de advocacia situado à Rua Francisco Augusto da Silva, 18, sala 202, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado compromete-se em atuar nas demandas administrativas e judiciais solicitadas pelo Contratante, bem como em estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo Contratante, em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá aos Contratados os documentos e meios necessários à comprovação administrativa e processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados serão devidos honorários advocatícios, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil de cada mês e depositados na **Conta Corrente nº. 18.133-1, Agência nº. 0.473-1, Banco do Brasil, cujo titular é Guido de Mattos Coutinho.**

Parágrafo Primeiro – Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o Contratante deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor devido a título de honorários.

Parágrafo Segundo – A quitação mensal dos honorários devidos será dada quando da comprovação do depósito do valor devido pelo Contratante mediante emissão de recibo pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 48 (quarenta e oito) meses,

bu

iniciando-se em 1º de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Primeiro – O contrato será reajustado anualmente de acordo com o índice de reajuste aplicado ao salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo Segundo – As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com dois meses de antecedência.

Parágrafo Terceiro – Havendo rescisão do contrato anteriormente ao prazo estipulado pelas partes, a parte que solicitou sua rescisão deverá efetuar o pagamento de metade dos honorários que seriam devidos até o término do contrato ou o valor equivalente a seis meses de honorários, o que for maior.

CLÁUSULA QUINTA

Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerão ao Advogado, sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA

O Advogado Contratado fica autorizado a deduzir, dos valores recebidos para o Contratante, a importância referente a honorários e despesas, mediante prestação de contas, conforme preceitua o artigo 35, §2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Contratante pagará ainda as custas e despesas judiciais, despesas de viagens, de extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões, de interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.

CLÁUSULA OITAVA

Havendo rescisão contratual, o Contratado fica desobrigado de acompanhar as ações ajuizadas, devendo o Contratante comunicar aos diretamente interessados nas demandas a necessidade de constituição de novos advogados em suas respectivas demandas.

CLÁUSULA NONA

Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.

bu

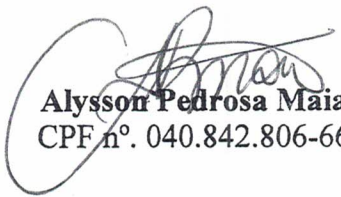
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 1º de janeiro de 2017.

Contratados:


Guido de Mattos Coutinho
OAB/MG 119.565

Contratante:


Alysson Pedrosa Maia
CPF nº. 040.842.806-66

Testemunhas:

Rafael Gonçalves Mendes
Nome:

CPF: 063.544.246.78

Katiane Mesquita
Nome:

CPF: 07393592665

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Nº=

233/2019

O Ordenador da despesa do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2019

Tipo: Ordinário

Data: 08/02/2019

Ficha: 000028

Órgão.....: 01	- LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01	- CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01	- CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003	- OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01	- Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso.....: 1.00.00	- Recursos Ordinários

Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:

Credor....: ALYSSON PEDROSA MAIA

Número: 1670

Endereço.: RUA Heli Coelho Neto

Bairro: NOVO HORIZONTE

Cidade....: OURO PRETO

Insc. Est:

CEP :35.400-000


UF.....: MG

CPF....: 040.842.806-66

Pela presente fica empenhada a importância de R\$ *****8.000,00 Oito mil reais.*****

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008, REF.AO MES DE FEVEREIRO/2019


Data: 08/02/2019


 JULIANO FERREIRA
 CPF 003.859.496-00
 Ordenador(a) da Despesa

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	*****1.320.000,00
VALOR EMPENHADO ..:	*****8.000,00
SALDO ATUAL	*****1.312.000,00
TOTAL EMPENHADO ..:	*****8.000,00

Data: 08/02/2019 Contador(a)/Contabilista:


 DAURA TEREZINHA DA MATTA
 CRC: 29854